



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

PROJETO DE LEI Nº 4.166 de 2022.

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva.

Dispõe sobre a obrigação de colocação de redes de proteção contra quedas em áreas de convivência, nos casos e locais que especifica, para fins de segurança e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica obrigatório os órgãos e repartições públicas do Estado providenciarem a instalação de redes de proteção em áreas de convivência, para fins de prevenir quedas de pessoas e zelar pela segurança do usuário.

Parágrafo único. As telas de proteção de que trata esta Lei, assim como sua instalação deverão ser colocadas entre vãos, torres e laterais de escadas a fim de proteger crianças e demais pessoas de queda, ou caso ocorram, minorar suas consequências, e deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR 16046).

Artigo 3º - Os órgãos, repartições públicas e semelhantes de que trata esta lei terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Epiácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

Inúmeros casos de quedas acidentais e por vezes tentativa de suicídio em locais com grandes vãos são registrados no dia a dia. Assim, o presente projeto tem o intuito de obrigar que os locais com grandes vãos e que possuem grande fluxo de pessoas providenciem a colocação de redes de proteção para evitar ou pelo menos atenuar os impactos quando houver um incidente desta natureza.

Pelo projeto, os órgãos e repartições públicas do Estado deverão providenciar a colocação de redes de proteção em áreas de convivência que possuam vãos e espaços, para fins de prevenção de quedas de pessoas desta forma zelando pela segurança dos frequentadores.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, pois seus efeitos são de suma importância para a sociedade.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual